



PROJETO DE LEI Nº /2023

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 2464 de 19 de junho de 2013, que instituiu a CÂMARA MIRIM NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO e estabelece normas para seu funcionamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, de autoria do ilustre Vereador **Márcio Ângelo Beraldo**, e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei 2464 de 19 de junho de 2013, que dispõe sobre a instituição da Câmara Mirim e dá outras providências", passa a vigorar com a nova redação ao caput, como segue:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Campo Largo, Estado do Paraná, a "Câmara Mirim", com o intuito de promover o Parlamento Jovem e com os seguintes objetivos gerais:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 02 de outubro de 2023.


MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Vereador

1344/2023
03/10/23
